



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
GUAPORÉ E A EMPRESA GIOVANA  
VERONICA TEIXEIRA**

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, Sr. ADALBERTO JOÃO BASTIAN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GIOVANA VERONICA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ nº 10.744.838/0001-43, estabelecida na Rua Piratini, nº 140 – Térreo Sala 01, Bairro Operário, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99.500-000, telefone (54) 3331 8889 e e-mail: [comercialgvt1@gmail.com](mailto:comercialgvt1@gmail.com), pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020**, vinculada ao resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 317/2019, PROCESSO nº 1521/2019**, no Sistema de Registro de Preços, homologado em 15 de janeiro de 2020, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009 e 4761/2012, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**, com entrega dos materiais de maneira parcelada relacionadas e especificadas abaixo, conforme Edital, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Os produtos deverão atender as normativas da ABNT e do INMETRO, no que for obrigatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 25.185,15 (Vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, correspondendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

2

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	10,00	UN	Fio de nylon 3 mm, rolo de 2 kg com 372 m.	Tramontina	660,00	6.600,00
<b>Valor total - Material para manutenção de bens móveis</b>						<b>R\$ 6.600,00</b>	

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	15,00	UN	Enxadas com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	24,60	369,00
1	3	5,00	UN	Colher de pedreiro média.	Dtools	34,30	171,50
1	4	2,00	UN	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	Dtools	37,50	75,00
1	6	5,00	UN	Pá pequena com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	24,50	122,50
1	7	5,00	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	Dtools	7,39	36,95
1	8	5,00	UN	DESEMPENADEIRA DE ESPUMA	Dtools	11,90	59,50
1	10	10,00	UN	Enxada para espalhar concreto com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	24,60	246,00
1	13	2,00	UN	Piconela com cabo de madeira reto de 120cm	Paraboni	107,50	215,00
1	14	5,00	UN	Foices roçadeiras com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	31,90	159,50
1	15	2,00	UN	Martelo unha 20mm com cabo de madeira de 300mm	Tramontina	27,40	54,80
1	31	10,00	UN	Discos de desbaste.	Dtools	5,30	53,00
1	32	5,00	UN	REBOLO PARA AFIAR 6x3/4/11/4 RPM 4200	Icder	35,00	175,00
1	33	2,00	UN	REBOLO ESCOVA	Carbo	59,90	119,80
1	43	5,00	UN	BALDE P/ PEDREIRO DE METAL	Baldebrás	17,60	88,00
2	49	5,00	UN	GARFO PARA RECOLHER INÇO COM CABO DE MADEIRA	Dtools	23,90	119,50
2	51	5,00	UN	Martelo de borracha preto de 50mm para calceteiro com comprimento total de 270mm	Dtools	9,10	45,50
2	57	2,00	UN	Trena de 3 metros emborrachada.	Dtools	12,20	24,40
<b>Valor total - Ferramentas:</b>						<b>R\$ 2.134,95</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

3

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9	10,00	UN	Vassourão de gari com cabo de madeira reto de 120cm	Dtools	35,10	351,00
1	16	15,00	UN	Vassouras de palha com cabo	Olieira	35,30	529,50
2	52	10,00	UN	PAZINHA PARA JARDIM LARGA	Dtools	7,10	71,00
2	75	10,00	UN	Mangueira lava auto 1/2" 100psi	Pabovi	14,20	142,00
<b>Valor total – Material de limpeza e prod. higiene</b>						<b>R\$ 1.093,50</b>	

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	17	2,00	UN	LÁPIS DE PEDREIRO	Lufkin	1,85	3,70
1	21	10,00	UN	LIXA D'ÁGUA 500	Doble	1,54	15,40
1	22	10,00	UN	Massa tipo durepox 50g	Henkel	5,30	53,00
1	26	10,00	UN	LIXA PANO 220	Doble	2,70	27,00
1	27	10,00	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	Dtools	3,50	35,00
1	28	10,00	UN	Rolo de lã para pintura, 15 cm.	Dtools	5,50	55,00
1	29	10,00	UN	Rolo de lã para pintura, 23 cm.	Dtools	10,60	106,00
1	34	20,00	KG	ARAME QUEIMADO	Dtools	13,25	265,00
1	35	10,00	UN	LIXA FERRO 180	Doble	2,70	27,00
1	36	10,00	UN	Garfos para rolo, 23 cm.	Roma	4,40	44,00
1	37	10,00	UN	Garfos para rolo, 15 cm.	Roma	4,40	44,00
1	38	10,00	UN	PINCEL 23 CM	Dtools	10,55	105,50
1	39	10,00	UN	Pincel 3 polegadas.	Dtools	9,20	92,00
1	40	10,00	UN	Pincel 2 polegadas.	Dtools	4,60	46,00
1	41	10,00	UN	Pincel 1/2 polegada	Dtools	1,40	14,00
1	42	10,00	UN	Pincel 4 polegadas.	Dtools	12,90	129,00
2	9	20,00	UN	CURVA PVC 100MM	Plastilit	21,70	434,00
2	10	50,00	UN	LUVA PVC 100MM	Plastilit	3,05	152,50
2	11	50,00	UN	JOELHO PVC 100 MM	Plastilit	3,50	175,00
2	12	20,00	UN	CURVA LONGA PVC 100MM	Plastilit	11,30	226,00
2	13	10,00	UN	CANO PVC 100MM, BARRA COM 6 METROS	Plastilit	65,30	653,00
2	14	15,00	UN	CURVA PVC 45° 100MM	Plastilit	21,70	325,50
2	15	30,00	UN	JOELHO PVC 45° 100MM	Plastilit	4,85	145,50
2	16	10,00	UN	CURVA PVC 150MM	Plastilit	60,00	600,00
2	17	20,00	UN	LUVA PVC 150 MM	Plastilit	13,70	274,00
2	18	15,00	UN	JOELHO PVC 150MM	Plastilit	22,50	337,50
2	19	5,00	UN	CANO PVC 150 MM (barras c/ 6 metros)	Plastilit	150,00	750,00
2	20	10,00	UN	CURVA PVC 45° 150MM	Plastilit	60,00	600,00
2	21	10,00	UN	JOELHO PVC 45° 150MM	Plastilit	23,40	234,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

4

2	22	10,00	UN	Cano PVC 75 m (barra com 6 metros)	Plastilit	53,60	536,00
2	23	10,00	UN	LUVA PVC 75 MM	Plastilit	3,25	32,50
2	24	10,00	UN	CURVA PVC 75 MM	Plastilit	6,00	60,00
2	25	10,00	UN	JOELHO PVC 75 MM	Plastilit	3,10	31,00
2	26	10,00	UN	Redução PVC 100 mm X 75 mm.	Plastilit	4,70	47,00
2	27	10,00	UN	CANO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL 32MM, BARRA COM 6 METROS	Plastilit	29,00	290,00
2	28	20,00	UN	CANO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS	Plastilit	16,30	326,00
2	29	10,00	UN	CANO PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM, BARRA COM 6 METROS	Plastilit	37,30	373,00
2	30	20,00	UN	CURVA PVC 32 MM	Plastilit	4,10	82,00
2	31	20,00	UN	LUVA PVC 32 MM	Plastilit	1,50	30,00
2	32	20,00	UN	JOELHO PVC 32MM	Plastilit	1,50	30,00
2	33	10,00	UN	TEE PVC 32MM	Plastilit	2,40	24,00
2	34	20,00	UN	CURVA PVC 25 MM	Plastilit	1,80	36,00
2	35	20,00	UN	LUVA PVC 25MM	Plastilit	0,45	9,00
2	36	20,00	UN	JOELHO PVC 25 MM	Plastilit	0,36	7,20
2	37	10,00	UN	TEE PVC 25 MM	Plastilit	0,60	6,00
2	38	10,00	UN	CURVA PVC 40 MM	Plastilit	5,80	58,00
2	39	10,00	UN	LUVA PVC 40MM	Plastilit	2,30	23,00
2	40	20,00	UN	JOELHO PVC 40mm	Plastilit	2,60	52,00
2	41	10,00	UN	TEE PVC 40MM	Plastilit	4,60	46,00
2	44	10,00	UN	Luva de correr esgoto 100 mm.	Plastilit	10,40	104,00
2	45	10,00	UN	FITA VEDA ROSCA	Dtools	2,15	21,50
2	46	10,00	UN	ADESIVO PLÁSTICO 175G	Plastilit	11,50	115,00
2	47	5,00	UN	TAMPÃO 20MM	Plastilit	0,50	2,50
2	48	5,00	UN	TAMPÃO 25MM	Plastilit	0,70	3,50
2	50	5,00	UN	Silicone 280 gr.	Dtools	14,00	70,00
2	53	2,00	UN	Cabo telescópico, metálico, ext. de no mínimo 2 m e máximo de 3 m.	Dtools	35,10	70,20
2	54	2,00	UN	Cabo telescópico, metálico, ext. de no mínimo 1,4 m e máximo de 1,6 m.	Dtools	24,50	49,00
2	55	20,00	UN	Broxa de dimensão 186x80 mm, com cerdas extra longas.	Atlas	6,20	124,00
2	58	2,00	UN	Metro de Nylon com 2 metros e 12 dobras.	Dtools	18,60	37,20
2	62	3,00	UN	Cabo de madeira 120cm para pá	Dtools	6,50	19,50
2	67	30,00	UN	Luva de correr PVC 100mm	Plastilit	10,40	312,00
2	68	10,00	UN	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC de no mínimo 150G	Plastilit	11,55	115,50
2	69	10,00	MLS	Tubo soldável 60mm	Plastilit	13,70	137,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

5

2	70	30,00	UN	Adaptador Soldável 60x2	Plastilit	6,40	192,00
2	71	30,00	UN	Luva Soldável 60mm	Plastilit	6,70	201,00
2	73	5,00	KG	CORRENTE GALV. CURTO 6,4mm	Dtools	24,60	123,00
2	76	10,00	UN	ISCA GRANULADA GRÃO VERDE 10x50gr	Grão Verde	3,00	30,00
<b>Valor total – Outros materiais de consumo</b>						<b>R\$ 9.794,20</b>	

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	11	5,00	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	KALIPSO	4,00	20,00
1	12	5,00	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO GRANDE	KALIPSO	4,00	20,00
1	18	25,00	PAR	Luvas de raspa (punho 7).	DTOOLS	14,00	350,00
1	20	2,00	UN	Lona plástica, preta, 150 micras, rolo com 4 m de largura por 100 m de comprimento.	LONAX	474,0000	948,00
1	23	5,00	UN	CADEADO 35MM	PAPAIZ	21,50	107,50
1	24	5,00	UN	CADEADO 30MM	PAPAIZ	17,00	85,00
1	25	5,00	UN	CADEADO 25MM	PAPAIZ	14,30	71,50
2	2	2,00	PAR	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 39	INNPRO	52,90	105,80
2	3	2,00	PAR	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 40	INNPRO	52,9000	105,80
2	4	2,00	PAR	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 41	INNPRO	52,90	105,80
2	5	2,00	PAR	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 42	INNPRO	52,90	105,80
2	6	2,00	PAR	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 43	INNPRO	52,9000	105,80
2	7	2,00	PAR	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 44	INNPRO	52,90	105,80
2	8	1,00	PAR	Bota borracha PVC cano longo forrada com polaina - 45	INNPRO	52,90	52,90
2	56	30,00	UN	Luva de borracha, alta performance.	PLASTILIT	12,19	365,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

6

2	59	10,00	UN	Chapéu de palha gigantinho com aba de 10cm.	GIGANTINHO	13,70	137,00
2	61	50,00	UN	Luva de algodão com banho de látex, palma corrugada e banho parcial no dorso	VOLK	2,75	137,50
2	64	10,00	UN	Máscara contra gases 1/4 facial para 2 filtros	CARBO	5,30	53,00
2	65	20,00	UN	Protetor auricular de silicone com cordão	CARACOL	1,10	22,00
2	74	5,00	UN	Perneira corte/picada 3t longa	MEPAR	33,50	167,50
2	77	2,00	UN	Capa de chuva impermeável tamanho M	PLASTCOR	18,00	36,00
2	78	2,00	UN	Capa de chuva impermeável tamanho G	PLASTCOR	19,00	38,00
2	79	2,00	UN	Capa de chuva impermeável tamanho GG	PLASTCOR	23,00	46,00
<b>Valor total – Material de proteção e segurança</b>						<b>R\$ 3.292,40</b>	

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	63	02	Um	Fita zebraada 7 cm preta e amarela 100 metros	Plastcor	12,20	24,40
<b>Valor total – Material de sinalização visual e outros</b>						<b>R\$ 24,40</b>	

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	44	03	UN	Carrinho de mão com pneu e câmara reforçada	Tramontina	302,90	908,70
3	1	01	UN	Pistola elétrica para pintura 550W compacta premium HD 220v	Mazzili	530,00	530,00
3	3	01	UN	Secador de mãos elétrico 220v tipo biovis	LP	529,00	529,00
<b>Valor total – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos</b>						<b>R\$ 1.967,70</b>	

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	5	1	UN	Bomba para óleo diesel, vazão 20 litros p/minuto, tensão 12v, mangueira 2,5mts p/tambor 200 litros	Vilubri	278,00	278,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

7

<b>Valor total – Máquinas, utensílios e equipamentos de oficina</b>	<b>R\$ 278,00</b>
---	-------------------

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de itens entregues, conforme nota Fiscal, observados os preços unitário cotado na proposta.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

\*Banco: Banrisul

\*Agência: 0170

\*Conta: 06.134147.0-7

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. As despesas decorrentes deste instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.01 – 2.094 – Manutenção das Atividades da Sec. M. de Obras e Viação**

3.3.90.30.25.00.00 – Material para manutenção de bens móveis – 2544

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

Valor: R\$ 6.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

8

**12.01 – 2.094 – Manutenção das Atividades da Sec. M. de Obras e Viação**

3.3.90.30.42.00.00 – Ferramentas – 2395

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

Valor: R\$ 2.134,95

**12.01 – 2.094 – Manutenção das Atividades da Sec. M. de Obras e Viação**

3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e produtos de higiene - 2392

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

Valor: R\$ 1.093,50

**12.01 – 2.094 – Manutenção das Atividades da Sec. M. de Obras e Viação**

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo - 2393

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

Valor: R\$ 9.794,20

**12.01 – 2.094 – Manutenção das Atividades da Sec. M. de Obras e Viação**

3.3.90.30.28.00.00 – Material de proteção e segurança - 2477

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

Valor: R\$ 3.292,40

**12.01 – 2.094 – Manutenção das Atividades da Sec. M. de Obras e Viação**

3.3.90.30.44.00.00 – Material de sinalização visual e outros - 2568

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

Valor: R\$ 24,40

**12.01 – 1.046 – Aquisição de bens para a Sec. M. de Obras e Viação**

4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos – 2326

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

Valor: R\$ 1.967,70

**12.01 – 1.046 – Aquisição de bens para a Sec. M. de Obras e Viação**

4.4.90.52.38.00.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos de oficina - 3008

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

Valor: R\$ 278,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

9

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, na proposta apresentada pelo adjudicatário e na Ata de Registro de Preços.

3.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos parcialmente, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante solicitação do Secretário responsável.

3.4.1. É de responsabilidade da secretaria municipal a expedição de solicitação dos materiais, bem como o controle do cumprimento de prazos contratuais.

3.5. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias, a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou, se a aquisição acontecer por contrato, a partir da data de solicitação do produto pela Secretaria, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, situada na Rua Elias Scalco, s/nº, Bairro Planalto, na cidade de Guaporé/RS, livre de frete, descarga e encargos para o Município.

3.6. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 02(dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.7. O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** análises periódicas de qualidade dos produtos, que serão realizadas em local de livre escolha do **CONTRATANTE**, correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**. Quando constatado que o produto não atende as características mínimas de qualidade legalmente exigíveis poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato sem prejuízo das penalidades previstas.

3.8. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no presente instrumento e com os parâmetros de qualidade legalmente exigíveis.

3.9. O objeto será recebido, após a verificação dos produtos e a consequente aceitação pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

10

3.10. A gestão e fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal de Obras e Viação (Titular da pasta), podendo este designar, expressamente, terceiro para sua fiscalização.

3.11. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. DO CONTRATANTE:**

4.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

##### **4.2. DA CONTRATADA:**

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

11

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de 1% por hora sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 2 (duas) horas, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do contrato/autorização de fornecimento: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 02 anos e multa de 15% sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

5.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

5.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

5.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", da cláusula 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

12

5.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.10. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização pelo município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.11. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

5.12.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

5.12.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

5.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.14. A empresa que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

13

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em cinco vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, 27 de fevereiro de 2020.

**GIOVANA VERONICA TEIXEIRA**  
**CONTRATADA**

**ADALBERTO JOÃO BASTIAN**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**DANIEL ZORZI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS 60.518**